

Lei nº 570

Majora o imposto de licença sobre bicicletas, triciclos e veículos de tração animal

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei:—

- Art. 1º - Fica majorado o imposto de licença que incide sobre bicicletas, triciclos e veículos de tração animal de qualquer espécie, de acordo com a seguinte tabela:—
- | | |
|---|--------|
| - Bicicletas e triciclos - por ano | 180.00 |
| - Veículos de tração animal de qualquer espécie - por ano | 260.00 |

- Art. 2º - Derrogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 26 de novembro de 1957

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
Edição nº 3867, de 29 de novembro de 1957.